



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS



**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de PARACURU, através da SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, convoca R DE L ALVES - ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, «28 de Maio de 2021»

*Edvan Braga Andrade*  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**



**CONTRATO Nº 20210528.3-AGRO**

O(A) SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Coronel Meireles, nº 07, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FERNANDES DO VALE FILHO, SECRETÁRIO AGROP.PESCA E RECURSOS HID, portador do CPF nº 116.296.573-87, residente na RUA FRANCISCO FERNANDES DO VALE, e de outro lado a firma R DE L ALVES - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.043.109/0001-74, estabelecida à AV. BERNARDO MANUEL, PAR.DOIS IRMÃOS, Fortaleza-CE, CEP 60761-282, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RENAN DE LIMA ALVES, residente na RUA ANTONIO TEIXEIRA LEITE, SERRINHA, Fortaleza-CE, CEP 60742-815, portador do(a) CPF 019.126.003-74, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 21.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210528.3AGR - R DE L ALVES - ME - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143368	5.1-CLIPS GALVANIZADO 2/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 2/0, para papel em aço galvaniza - Marca.: CHAPARRAU CLIPS GALVANIZADO 2/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 2/0, para papel em aço galvanizado, nº 2/0, cx c/100 unids.	CAIXA	6,00	2,990	23,92
143380	5.2-CLIPS GALVANIZADO 3/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALV ANIZADO 3/0, para papel em a - Marca.: CHAPARRAU CLIPS GALVANIZADO 3/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALVANIZADO 3/0, para papel em aço galvanizado, nº 3/0, cx c/50 unids.	CAIXA	4,00	2,790	11,16
143382	5.3-CLIPS GALVANIZADO 4/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALV ANIZADO 4/0, para papel em a - Marca.: CHAPARRAU CLIPS GALVANIZADO 4/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALVANIZADO 4/0, para papel em aço galvanizado, nº 4/0, cx c/50 unids.	CAIXA	4,00	2,790	11,16
143383	5.4-CLIPS GALVANIZADO 6/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALV ANIZADO 6/0, para papel em a - Marca.: CHAPARRAU CLIPS GALVANIZADO 6/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALVANIZADO 6/0, para papel em aço galvanizado, nº 6/0, cx c/50 unids.	CAIXA	4,00	3,690	14,76
143384	5.5-CLIPS GALVANIZADO 8/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALV ANIZADO 8/0, para papel em a - Marca.: CHAPARRAU CLIPS GALVANIZADO 8/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALVANIZADO 8/0, para papel em aço galvanizado, nº 8/0, cx c/25 unids.	CAIXA	4,00	3,690	14,76
143395	5.8-CLIPS 4/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 4/0, para papel em aço niquelado, nº 4/0, cx - Marca.: CHAPARRAU CLIPS 4/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 4/0, para papel em aço niquelado, nº 4/0, cx c/50 unids.	CAIXA	3,00	2,550	7,65
143397	5.9-CLIPS 6/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 6/0, para papel em aço niquelado, nº 6/0, c - Marca.: CHAPARRAU CLIPS 6/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 6/0, para papel em aço niquelado, nº 6/0, cx c/50 unids.	CAIXA	1,00	3,950	3,95
143399	5.10-FITA ADESIVA COLORIDA. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA COLORIDA - PCT, 12mm x 1 - Marca.: ADEBRAS FITA ADESIVA COLORIDA. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA COLORIDA - PCT, 12mm x 10m pct c/ 10unid.	PACOTE	5,00	6,500	32,50
143400	5.11-FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MM x 30MT. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE - Marca.: ADEBRAS	ROLO	10,00	7,500	75,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

P



Estado de Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SEC. AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**



Item	Description	Quantity	Unit Price	Total Value
	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MM x 30MT. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE - UNID, 25mm x 30mt.			
143404	5.13-FITA ADESIVA MARRON 19MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: ROLO FITA ADESIVA MARRON - UNID, - Marca.: 3M FITA ADESIVA MARRON 19MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MARRON - UNID, 19mm x 50m, Fita Adesiva Marrom, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	3,00	7,300	21,90
143406	5.14-FITA ADESIVA MARRON 45MM x 45M. ESPECIFICAÇÃO: ROLO FITA ADESIVA MARRON - UNID, - Marca.: 3M FITA ADESIVA MARRON 45MM x 45M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MARRON - UNID, 45mm x 45m, Fita Adesiva Marrom, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 45mm x 45m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	3,00	6,650	19,95
143414	5.15-FITA ADESIVA MARRON 48MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: ROLO FITA ADESIVA MARRON - UNID, - Marca.: 3M FITA ADESIVA MARRON 48MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MARRON - UNID, 48mm x 50m, Fita Adesiva Marrom, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 48mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	10,00	5,800	58,00
143415	5.16-FITA ADESIVA TIPO DUREX - 12MM x 10M. ESPECIFIC PACOTE AÇÃO: FITA ADESIVA TIPO DURE - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA TIPO DUREX - 12MM x 10M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TIPO DUREX, 12mm x 10m pct c/10 unid, Fita durex polipropileno pequena 12 x 10 m, transparente. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	10,00	7,600	76,00
143417	5.17-FITA ADESIVA TIPO DUREX - 18MM x 30M. ESPECIFIC PACOTE AÇÃO: FITA ADESIVA TIPO DUR - Marca.: 3M FITA ADESIVA TIPO DUREX - 18MM x 30M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TIPO DUREX, 18mm x 30m grande pct c/04unid, Fita durex polipropileno pequena 18 x 30 m, transparente. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	5,00	1,150	5,75
143419	5.18-FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 19MM x 50M. ESPECIF ROLO ICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPA - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 19MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 19mm x 50m, Fita Adesiva Transparente, em polipropileno, dimensoes largura minima de 19 mm e maxima de 50 mm x comprimento 50 m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	7,00	1,700	11,90
143421	5.19-FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 45MM x 45M. ESPECIF ROLO ICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPA - Marca.: 3M FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 45MM x 45M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 45mm x 45m, Fita Adesiva Transparente, em polipropileno, dimensoes largura minima de 45 mm e maxima de 45 mm x comprimento 50 m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	7,00	3,650	25,55
143427	5.23-FITA DECORATIVA EM CETIM - 20MM x 10M. ESPECIFI PACOTE AÇÃO: FITA DECORATIVA EM CE - Marca.: FIDEPLA FITA DECORATIVA EM CETIM - 20MM x 10M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA EM CETIM 20MM x 10M, Composição: 100% Cetim, Fita Decorativa em cetim cores variadas, dimensoes largura minima de 20 mm e maxima de 10 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Embalagem com 10 unidades.	3,00	112,000	336,00
143433	5.24-FITA DECORATIVA EM CETIM - 10MM x 10M. ESPECIFI PACOTE AÇÃO: FITA DECORATIVA EM CE - Marca.: FIDEPLA FITA DECORATIVA EM CETIM - 10MM x 10M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA EM CETIM 10MM x 10M, Composição: 100% Cetim, Fita Decorativa em cetim cores variadas, dimensoes largura minima de 10 mm e maxima de 10 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Embalagem com 10 unidades	3,00	80,800	242,40
143436	5.26-FITA DECORATIVA - 20MM x 30M. ESPECIFICAÇÃO: F ROLO ITA DECORATIVA 20MM x 30M, C - Marca.: FIDEPLA FITA DECORATIVA - 20MM x 30M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA 20MM x 30M, Composição: 100% poliéster, Fita Decorativa cores variadas, em poliéster, dimensoes largura minima de 22 mm e maxima de 30 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	3,00	6,100	18,30
143437	5.27-FITA DECORATIVA - 30MM x 30M. ESPECIFICAÇÃO: FI ROLO TA DECORATIVA 30MM x 30M, Co - Marca.: FIDEPLA FITA DECORATIVA - 30MM x 30M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA 30MM x 30M, Composição: 100% poliéster, Fita Decorativa cores variadas, em poliéster, dimensoes	3,00	8,950	29,85

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

9



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SEC. AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
143439	largura mínima de 30 mm e máxima de 30 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificação do produto e marca do fabricante. 5.28-FITA DECORATIVA - 50MM X 10M. ESPECIFICAÇÃO: FI ROLO TA DECORATIVA 50MM X 10M, Co - Marca.: FIDEPLA FITA DECORATIVA - 50MM X 10M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA 50MM X 10M, Composição: 100% poliéster, Fita Decorativa cores variadas, em poliéster, dimensões: largura mínima de 50 mm e máxima de 10 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	3,00	8,700	26,10
143441	5.30-FITA GOMADA - 38MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA G ROLA GOMADA, 38mm x 50m, Fita Adesi - Marca.: TARTAN FITA GOMADA - 38MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA, 38mm x 50m, Fita Adesiva Gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	3,00	25,050	75,15
143442	5.31-FITA GOMADA - 45MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA G ROLA GOMADA, 45mm x 50m, Fita Adesi - Marca.: TARTAN FITA GOMADA - 45MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA, 45mm x 50m, Fita Adesiva Gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 45mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	3,00	30,950	92,85
143450	5.40-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, t - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 23/10, galvanizado, cx c/ 5000 unid.	2,00	20,700	41,40
143451	5.39-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 106/8. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, t - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 106/8, galvanizado, cx c/ 5000 unid.	2,00	22,950	45,90
143452	5.41-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/13. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, t - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 23/13, galvanizado, cx c/ 1000 unids.	4,00	7,970	31,88
143453	5.42-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/6. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, ta - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 23/6, galvanizado, cx c/ 1000 Unids.	4,00	6,950	27,80
143454	5.43-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 25/10. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, t - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 25/10, galvanizado, cx c/ 3000 Unids.	3,00	7,150	21,45
143455	5.44-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, ta - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 26/6, cobreado, cx c/ 5000 unids.	3,00	10,500	31,50
143460	5.49-PERCEVEJO COLORIDO N 2. ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJO COLORIDO C/50 UNID, Com ca - Marca.: RACCHI PERCEVEJO COLORIDO N 2. ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJO COLORIDO C/50 UNID, Com cabeça de plástico, 10MM.	1,00	6,500	6,50
143461	5.50-PERCEVEJO LATONADO. ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJO LATONADO C/100 UNID, em metal - Marca.: ACC PERCEVEJO LATONADO. ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJO LATONADO C/100 UNID, em metal latonado, 10MM.	2,00	3,000	6,00
143462	6.1-BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA). ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) - Marca.: MERCUR BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA). ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) - CX, para apagar tinta de caneta e lapis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. Caixa com 40 unidades.	1,00	39,000	39,00
143465	6.4-COLA COLORIDA C/ 04 CORES. ESPECIFICAÇÃO: COLA C ESTOJO COLORIDA C/ 04 CORES, estojo - Marca.: KOALA COLA COLORIDA C/ 04 CORES. ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA C/ 04 CORES, estojo c/ 4 tubos de cores variadas, atóxica, lavável, pct c/ 04 tubos de 23g cada.	2,00	0,300	0,60
143466	6.5-COLA COLORIDA C/ 06 CORES. ESPECIFICAÇÃO: COLA CO ESTOJO LORIDA C/ 06 CORES, estojo c - Marca.: KOALA COLA COLORIDA C/ 06 CORES. ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA C/ 06 CORES, estojo c/ 6 tubos de cores variadas, atóxica, lavável, pct c/ 06 tubos de 23g cada.	2,00	6,000	12,00
143467	6.6-COLA DE SILICONE LÍQUIDA DE 100 ML - Marca.: JOC UNIDADE AR OFFICE COLA DE SILICONE LÍQUIDA DE 100 ML	2,00	10,400	20,80

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

P



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SEC.AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**



143468	6.7-COLA DE SILICONE LÍQUIDA DE 60 ML - Marca.: JOCA UNIDADE R OFFICE COLA DE SILICONE LÍQUIDA DE 60 ML	2,00	7,800	15,60
143469	6.8-COLA EM BASTÃO 10G. ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BAST UNIDADE ÃO 10g, lavável, fórmula à b - Marca.: LEONORA COLA EM BASTÃO 10G. ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO 10g, lavável, fórmula à base de água, não tóxica, perfeita para usar em papel, cartões e fotos.	1,00	1,400	1,40
143470	6.9-COLA GLITTER 25G. ESPECIFICAÇÃO: COLA GLITTER 25 ESTOJO g - CX, cores variadas, esto - Marca.: KOALA COLA GLITTER 25G. ESPECIFICAÇÃO: COLA GLITTER 25g - CX, cores variadas, estojo com 06 unids.	3,00	5,900	17,70
143472	6.11-COLA RELEVO COLORIDA BRILHANTE CAIXA COM 12 UNI CAIXA DADEE 20G - Marca.: ACRILEX COLA RELEVO COLORIDA BRILHANTE CAIXA COM 12 UNIDADES 20G	1,00	53,200	53,20
143473	6.12-COLA RELEVO COLORIDA BRILHANTE CAIXA COM 6 UNID CAIXA ADES 20G - Marca.: ACRILEX COLA RELEVO COLORIDA BRILHANTE CAIXA COM 6 UNIDADES 20G	1,00	32,800	32,80
143474	6.13-COLA RELEVO COLORIDA COM GLITTER CAIXA COM 6 UNI CAIXA DADES 20G - Marca.: ACRILEX COLA RELEVO COLORIDA COM GLITTER CAIXA COM 6 UNIDADES 20G	1,00	1,800	1,80
143475	6.14-COLA ISOPOR 900G. ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR 90 TUBO 0g - CX, cx c/ 12 unids, fór - Marca.: KOALA COLA ISOPOR 900G. ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR 900g - CX, cx c/ 12 unids, fórmula a base de PVA, aplicável em: isopor, papel, madeira, tecido.	1,00	53,000	53,00
143476	6.15-COLA ISOPOR 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR 90g CAIXA - CX, cx c/ 12 unid, fórmu - Marca.: FORT FIX COLA ISOPOR 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR 90g - CX, cx c/ 12 unid, fórmula a base de PVA, aplicável em: isopor, papel, madeira, tecido.	3,00	47,000	141,00
143477	6.16-COLA LÍQUIDA BRANCA 1LT. ESPECIFICAÇÃO: COLA LÍ LITRO QUIDA BRANCA 1lt - CX, compo - Marca.: KOALA COLA LÍQUIDA BRANCA 1LT. ESPECIFICAÇÃO: COLA LÍQUIDA BRANCA 1lt - CX, composição: plástico; aplicações/superfícies: papel/cartolina e fotos; lavável, solúvel e atóxica, cx c/12 unid.	2,00	20,000	40,00
143478	6.17-COLA LÍQUIDA BRANCA 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA LÍ CAIXA QUIDA BRANCA 90g - CX, compo - Marca.: KOALA COLA LÍQUIDA BRANCA 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA LÍQUIDA BRANCA 90g - CX, composição: plástico; aplicações/superfícies: papel/cartolina e fotos; lavável, solúvel e atóxica, cx c/12 unids.	1,00	29,000	29,00
143479	6.18-COLA PARA BORRACHA EVA 35G. ESPECIFICAÇÃO: COLA UNIDADE PARA BORRACHA EVA 35g - TUB - Marca.: ACRILEX COLA PARA BORRACHA EVA 35G. ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA BORRACHA EVA 35g - TUBO, colagem de materiais porosos e flexíveis em diversos substratos como EVA, tecidos, tapaçaria, plásticos, espumas, couros, entre outras aplicações - Alto rendimento e alta resistência final de colagem - Resiste a até 80°C.	5,00	4,100	20,50
143480	6.19-COLA PARA BORRACHA EVA 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA UNIDADE PARA BORRACHA EVA 90g - TUB - Marca.: ACRILEX COLA PARA BORRACHA EVA 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA BORRACHA EVA 90g - TUBO, colagem de materiais porosos e flexíveis em diversos substratos como EVA, tecidos, tapaçaria, plásticos, espumas, couros, entre outras aplicações - Alto rendimento e alta resistência final de colagem - Resiste a até 60°C.	2,00	10,200	20,40
143483	6.22-GIZ DE CERA. ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA, cx c/ CAIXA 12 unid x 48g. - Marca.: KOALA GIZ DE CERA. ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA, cx c/ 12 unid x 48g.	2,00	3,000	6,00
143484	6.23-GIZÃO DE CERA. ESPECIFICAÇÃO: GIZÃO DE CERA, cx CAIXA c/12 lápis x 112g. - Marca.: KOALA GIZÃO DE CERA. ESPECIFICAÇÃO: GIZÃO DE CERA, cx c/12 lápis x 112g.	1,00	5,400	5,40
143485	6.24-LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA GRANDE CORES VARIADAS CAIXA 100G CX C/12 UNDS - Marca.: ACRILEX LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA GRANDE CORES VARIADAS 100G CX C/12 UNDS	1,00	5,950	5,95
143486	6.25-LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES. ESPECIFICAÇÃO: LÁ ESTOJO PIS DE COR GRANDE 12 CORES, - Marca.: PIRILAMPO LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES. ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES, cores vivas, composta de material não tóxico, estojo com 12 cores.	2,00	4,000	8,00
143487	6.26-LÁPIS DE COR PEQUENO 12 CORES. ESPECIFICAÇÃO: L ESTOJO ÁPIS DE COR PEQUENO 12 CORES - Marca.: PIRILAMPO LÁPIS DE COR PEQUENO 12 CORES. ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR PEQUENO 12 CORES, cores vivas, composta de material não tóxico, estojo com 12 cores.	2,00	2,400	4,80

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

P



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SEC. AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**



143491	6.30-MASSA DE MODELAR 120G. ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE ESTOJO MODELAR 120g, c/ 12 cores. - Marca.: KOALA MASSA DE MODELAR 120G. ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE MODELAR 120g, c/ 12 cores.	2,00	5,900	11,80
143494	6.33-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE O: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 - Marca.: CONDOR PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	1,00	2,100	2,10
143495	6.34-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE O: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	1,00	2,400	2,40
143496	6.35-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE O: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	1,00	2,400	2,40
143497	6.36-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE O: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	1,00	2,400	2,40
143498	6.37-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 15 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE O: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 15 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 15 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	1,00	2,500	2,50
143500	6.39-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE O: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 - Marca.: CONDOR PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	1,00	2,700	2,70
143503	6.42-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE O: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 - Marca.: CONDOR PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	1,00	2,350	2,35
143504	6.43-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE O: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 - Marca.: CONDOR PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	1,00	2,350	2,35
143505	6.44-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE O: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 - Marca.: CONDOR PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	1,00	2,500	2,50
143512	6.51-REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINA SEMI TRANSPARENTE PACOTE NTE. Especificação: Refil de - Marca.: REDICOLLA REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINA SEMI TRANSPARENTE. Especificação: Refil de Cola Quente 7,5mm x 30cm pct 1kg - Embalagem com aproximadamente 85 bastões. Adesivo termoplástico de uso geral composto de E.V.A e Resina Especial. Viscosidade Brookfield LVP (spindle 04/ 6 RPM): 190°C / 15.000 ~ 30.000 Cps. Ponto de Amolecimento: Ring ball 88 ~ 93°C. Diâmetro : 7,5 (mm).	1,00	44,000	44,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

9



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
SEC. AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS



Comprimento: 300 mm.

143513	6.52-REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA SEMI TRANSPA PACOTE RENTE. Especificação: Refil - Marca.: REDICOLLA REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA SEMI TRANSPARENTE. Especificação: Refil de Cola Quente 11,2mm x 30cm pct 1kg - Embalagem com aproximadamente 35 bastões. Adesivo termoplástico de uso geral composto de E.V.A e Resina Especial. Viscosidade Brookfield LVF (spindle 04/ 6 RFM): 190°C / 15.000 ~ 30.000 Cps. Ponto de Amolecimento: Ring ball 88 ~ 93°C. Diâmetro : 11,2 (mm). Comprimento: 300 mm.	1,00	44,000	44,00
143566	7.1-BALÃO LISO n° 09, pacotes c/ 50 unidades-cores v FACOTE variadas. ESPECIFICAÇÃO: BALÃO - Marca.: ANT LATEX BALÃO LISO n° 09, pacotes c/ 50 unidades-cores variadas. ESPECIFICAÇÃO: BALÃO LISO n° 09, pacotes c/ 50 unidades-cores variadas.	10,00	10,800	108,00
143570	7.5-BARBANTE SISAL GROSSO - ROLO, aproximadamente 40 ROLO 0GRS. ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE - Marca.: SISAL GUERRA BARBANTE SISAL GROSSO - ROLO, aproximadamente 400GRS. ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE SISAL GROSSO - ROLO, aproximadamente 400GRS.	5,00	14,000	70,00
143571	7.6-BOLA DE ISOPOR 100MM - Marca.: STYROFORM UNIDADE BOLA DE ISOPOR 100MM	10,00	7,100	71,00
143572	7.7-BOLA DE ISOPOR 25MM - Marca.: STYROFORM UNIDADE BOLA DE ISOPOR 100MM	10,00	2,100	21,00
143573	7.8-BOLA DE ISOPOR 35MM - Marca.: STYROFORM UNIDADE BOLA DE ISOPOR 35MM	10,00	3,300	33,00
143574	7.9-BOLA DE ISOPOR 50MM - Marca.: STYROFORM UNIDADE BOLA DE ISOPOR 50MM	10,00	4,800	48,00
143575	7.10-BOLA DE ISOPOR 75MM - Marca.: STYROFORM UNIDADE BOLA DE ISOPOR 75MM	10,00	5,500	55,00
143577	7.12-CRACHÁ HORIZONTAL EM PLÁSTICO MED. 7X10 PARA EV PACOTE ENTOS COM JACARÉ PACOTE COM - Marca.: ACP CRACHÁ HORIZONTAL EM PLÁSTICO MED. 7X10 PARA EVENTOS COM JACARÉ PACOTE COM 50 UNIDADES	2,00	72,000	144,00
143578	7.13-CRACHÁ VERTICAL EM PLÁSTICO MED. 7X10 PARA EVEN PACOTE TOS COM JACARÉ PACOTE COM 50 - Marca.: ACP CRACHÁ VERTICAL EM PLÁSTICO MED. 7X10 PARA EVENTOS COM JACARÉ PACOTE COM 50 UNIDADES	2,00	81,000	162,00
143581	7.16-EMBORRACHADO EVA 90 X 189 UMA FACE CORES VARIAD ROLO A - Marca.: IBEAL EMBORRACHADO EVA 90 X 189 UMA FACE CORES VARIADA	3,00	4,600	13,80
143583	7.18-PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 15MM - UNID. Espe UNIDADE cificação : Placa de Isopor - Marca.: STYROFORM PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 15MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m³. Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como massa acrílica ou massa corrida.	5,00	8,900	44,50
143584	7.19-PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 10MM - UNID. Espec UNIDADE ificação : Placa de Isopor 5 - Marca.: STYROFORM PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 10MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m³. Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como massa acrílica ou massa corrida.	5,00	7,700	38,50
143585	7.20-PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 20MM - UNID. Espe UNIDADE cificação : Placa de Isopor - Marca.: STYROFORM PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 20MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m³. Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como massa acrílica ou massa corrida.	5,00	9,450	47,25
143586	7.21-PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 25MM - UNID. Espec UNIDADE ificação : Placa de Isopor 5 - Marca.: STYROFORM PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 25MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m³. Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como massa acrílica ou massa corrida.	5,00	10,500	52,50
143587	7.22-PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 30MM - UNID. Espec UNIDADE ificação : Placa de Isopor 5 - Marca.: STYROFORM PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 30MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m³. Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como massa acrílica ou massa corrida.	5,00	12,500	62,50
143589	7.24-SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 1 QUIL QUILLO O - Marca.: MASTER SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 1 QUILO	1,00	24,500	24,50
143590	7.25-SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 2 QUIL QUILLO OS - Marca.: MASTER SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 2 QUILOS	1,00	24,500	24,50

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

P



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**



143591	7.26-SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 5 QUILO QUILO OS - Marca.: MASTER SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 5 QUILOS	1,00	24,470	24,47
143595	7.30-TECIDO TNT ESCOLAR 40GrS 1,4 x 1Mt - PC. ESPECI ROLO FICACÃO: TNT ESCOLAR 40GrS - Marca.: DUBLEX TECIDO TNT ESCOLAR 40GrS 1,4 x 1Mt - PC. ESPECIFICACÃO: TNT ESCOLAR 40GrS 1,4 x 1Mt - PC gramatura 40g, ideal para artesanatos em geral, revestimentos, forrações, acabamentos, confecção de roupas e fantasias, confecção de embalagens em geral, dentre outras utilidades. composição: 100% Polipropileno, cores variadas com 50 mts.	4,00	79,850	319,40
			VALOR GLOBAL R\$	3.461,46

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 3.461,46 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.03.04.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

R





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SEC. AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**



1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

#### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade

**RUA CORONEL MEIRELES Nº 07**

R



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SEC. AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**



a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

9



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SEC. AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

2



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

e



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

P



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SEC. AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

R



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
SEC. AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). FRANCISCO FERNANDES DO VALE FILHO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, 28 de Maio de 2021

*Francisco Fernandes do Vale Filho*  
SEC. AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS  
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15

CONTRATANTE

*Renan de Lima Alves*

R DE L ALVES - ME  
CNPJ 24.043.109/0001-74  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*  
027.764.883-15

2. *[Assinatura]*  
065.826.923-54



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 20210528.3AGR

**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº 2021.03.04.1-PE

**CONTRATANTE**.....: SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS

**CONTRATADA(O)**.....: R DE L ALVES - ME

**OBJETO**.....: CONTRATO Nº20210528.3AGR - R DE L ALVES - ME - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 3.461,46 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 1001.201220100.2.068 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secr.Agropecuária, Pesca e Rec.Hidr , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.461,46

**VIGÊNCIA**.....: 28 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA**.....: 28 de Maio de 2021





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210528.3AGR , firmado entre a SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS e R DE L ALVES - ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 28 de Maio de 2021

*Edvan Braga Andrade*  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS



**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de PARACURU, através da SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, convoca F G SOUSA DE ARAUJO-ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, «02 de Junho de 2021»

*Edson Braga Andrade*  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**



**CONTRATO Nº 20210602.4AGR**

O(A) SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Coronel Meireles, nº 07, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FERNANDES DO VALE FILHO, SECRETÁRIO AGROP.PESCA E RECURSOS HID, portador do CPF nº 116.296.573-87, residente na RUA FRANCISCO FERNANDES DO VALE, e de outro lado a firma F G SOUSA DE ARAUJO-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.457.374/0001-48, estabelecida à RUA BEATRIZ, Nº40, BARROSO, Fortaleza-CE, CEP 60862-700, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCISCO GLAUDIOBERTO SOUSA DE ARAUJO, residente na RUA BEATRIZ, Nº 40, BARROSO, Fortaleza -CE, portador do(a) CPF 731.063.133-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210602.4AGR -AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE. ENTRE A SECRETARIA DE AGROPECUARIA, PESCA E REC. HIDRICOS E F G SOUSA DE ARAUJO-ME

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143596	8.1-CLASSIFICADOR COMERCIAL. Especificação: CLASSIFICADOR COMERCIAL, para papel, - Marca.: POLYCART CLASSIFICADOR COMERCIAL. Especificação: CLASSIFICADOR COMERCIAL, para papel, em cores variadas e prendedor em metal.	UNIDADE	15,00	3,050	45,75
143598	8.3-PASTA AZ LOMBO LARGO - CX. ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ LOMBO LARGO - CX, em pape - Marca.: SPÍRAL PASTA AZ LOMBO LARGO - CX. ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ LOMBO LARGO - CX, em papelão prensado, tamanho ofício, lombo largo, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro) rebites e janela para identificação no dorso. cx c/ 20 unids.	CAIXA	4,00	255,000	1.020,00
143599	8.4-PASTA CANALETA NA COR CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: Pasta Canaleta na cor Cristal, - Marca.: DAC PASTA CANALETA NA COR CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: Pasta Canaleta na cor Cristal, em Polipropileno, Tamanho A4, peso 5grs, na cor transparente cristal.	UNIDADE	15,00	2,700	40,50
143600	8.5-PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS. Especificação: PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁS - Marca.: YES PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS. Especificação: PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS, capa de papelão revestido com plástico na cor preta, com visor em PVC cristal para identificação.	UNIDADE	5,00	27,400	137,00
143602	8.7-PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO 280g. Especificação: PASTA CLASSIFICADOR - Marca.: AMORBT PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO 280g. Especificação: PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO 280g, cartão altamente resistente plastificado na cor, medida: 235 x 350mm, gramatura: 250 a 280g/m <sup>2</sup> , com prendedor plástico.	UNIDADE	4,00	7,800	31,20
143603	8.8-PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO. Especificação: PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, - Marca.: POLYCART PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO. Especificação: PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, tamanho ofício.	UNIDADE	15,00	2,500	37,50
143604	8.9-PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO . Especificação: PASTA DE PAPELÃO COM GRA - Marca.: COLLORPRESS PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO . Especificação: PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO - UNID.	UNIDADE	15,00	1,700	25,50
143605	8.10-PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 20MM. Especificação: PASTA EM POLIPIROPI - Marca.: ACP	UNIDADE	15,00	5,700	85,50

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**



	PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 20MM. Especificação: PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 20MM - UNID, com abas, tamanho: ofício, fina, cores variadas.					
143606	8.11-PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30MM. Especificação: PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30MM. Marca.: ACP - UNID, com abas, tamanho: ofício, fina, cores variadas.	4,00	4,500	18,00		
143607	8.12-PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA OFÍCIO TRANSPARENTE. Especificação: Pasta Grampo Trilho Plástica Ofício Transparente, em Polipropileno, Tamanho A4, peso 5grs, na cor transparente cristal.	10,00	2,900	29,00		
143612	8.17-PASTA PLÁSTICA SANFONADA. Especificação: PASTA PLÁSTICA SANFONADA, com 12 divisões, tamanho: 325mm x 235mm x 35mm, cores variadas.	2,00	31,000	62,00		
143613	8.18-PASTA POLIIONDA COM ELÁSTICO 18MM. Especificação: PASTA POLIIONDA COM ELÁSTICO 18MM, em plástico poliionda, dimensões: 315x226x18mm, com elástico.	50,00	0,540	27,00		
143623	8.28-FRANCHETA EM MADEIRA COMPENSADA. Especificação: Francheta em Madeira Compensada Tam A4, pegador de papel em metal 95mm, peso: 215g. Caixa com 24 unids.	10,00	5,100	51,00		
143643	10.1-CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR AZUL PCT COM 100 - Marca.: BIGNARD	3,00	327,500	982,50		
143644	10.2-CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR BRANCA PCT COM 100 - Marca.: BIGNARD	3,00	327,500	982,50		
143650	10.3-CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR ROSA PCT COM 100 - Marca.: BIGNARD	3,00	327,500	982,50		
143651	10.4-CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR VERDE PCT COM 100 - Marca.: BIGNARD	3,00	327,500	982,50		
143652	10.5-CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M,FORMATO 66 X 96 CM COR AMARELO PCT COM 100 - Marca.: BIGNARD	3,00	327,500	982,50		
143653	10.6-PAPEL 40kg Branco. Especificação: PAPEL 40kg, tamanho A4,na cor branca, pct com 200 folhas, 120g.	1,00	30,500	30,50		
143655	10.8-PAPEL 60Kg Branco. Especificação: PAPEL 60Kg, tamanho A4,na cor branca, pct com 100 folhas, 180g.	30,00	4,270	128,10		
143664	10.12-PAPEL ALMAÇO COM PAUTA - PCT C/ 200 FLS. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ALMAÇO COM PAUTA - PCT C/ 200 FLS, com margem, alta alvura, tamanho duplo A4, dobrado ao meio, gramatura 55g, com 200 folhas.	1,00	23,230	23,23		
143665	10.13-PAPEL CAMURÇA - PCT. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CAMURÇA - PCT, tamanho: 40x60cm, pct c/ 25Fls.	1,00	21,200	21,20		
143670	10.14-PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 170g. Especificação: PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 170g, formato A4, pct com 50 folhas.	2,00	16,700	33,40		
143671	10.15-PAPEL COUCHÊ SEM BRILHO 170g. Especificação: PAPEL COUCHÊ SEM BRILHO 170g, formato A4, pct com 50 folhas.	2,00	9,500	19,00		
143672	10.16-PAPEL CREPOM. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CREPOM tamanho: 0,48 x 2,00mt PCT COM 10 FOLHAS, cores variadas.	2,00	12,100	24,20		

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SEC. AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**



143674	10.18-PAPEL LAMINADO. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL LAMINADO PACOTE - PCT, tamanho 45 x 59cm, cor - Marca.: FEDRIGONI PAPEL LAMINADO. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL LAMINADO - PCT, tamanho 45 x 59cm, cores variadas, pct c/ 40 unids.	1,00	45,000	45,00
143679	10.23-PAPEL MADEIRA - 660 x 960mm, 80g, pacote com 1 PACOTE 00fls. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL - Marca.: VMP PAPEL MADEIRA - 660 x 960mm, 80g, pacote com 100fls. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MADEIRA - PCT, tamanho: 660 x 960mm, 80g, pacote com 100fls.	1,00	68,300	68,30
143682	10.26-PAPEL SEDA. Especificação: PAPEL SEDA - PCT, 4 PACOTE 8x66cm, cores variadas, pct - Marca.: VMP PAPEL SEDA. Especificação: PAPEL SEDA - PCT, 4x60cm, cores variadas, pct c/ 100fls.	1,00	26,000	26,00
143683	10.27-PAPEL SELOFONE. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL SELOFONE PACOTE - PCT, cores variadas, 70 x - Marca.: PARTY PAPEL SELOFONE. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL SELOFONE - PCT, cores variadas, 70 x 85cm, pct c/50fls.	4,00	38,800	155,20
143684	10.28-PAPEL VEGETAL A4 210 x 297mm 90grs. Especificação: PAPEL VEGETAL A4 210 - Marca.: CANSON PAPEL VEGETAL A4 210 X 297mm 90grs. Especificação: PAPEL VEGETAL A4 210 X 297mm 90grs, pct com 50fls.	4,00	28,500	114,00
143687	11.1-PAPEL CARTOLINA COMUM - PCT, cores variadas, 50 PACOTE x 66cm. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL - Marca.: BIGNARD PAPEL CARTOLINA COMUM - PCT, cores variadas, 50 x 66cm. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTOLINA COMUM - PCT, cores variadas, 50 x 66cm, gramatura 150g, pct c/100 fls.	3,00	72,500	217,50
143688	11.2-PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE - PCT, 480mm X 660mm PACOTE. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTO - Marca.: BETINHO PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE - PCT, 480mm X 660mm. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE - PCT, 480mm X 660mm, cores variadas, pct c/ 20fls.	2,00	24,800	49,60
143689	11.3-PAPEL CARTOLINA DUPLEX - PCT, cores variadas, g PACOTE gramatura 350g. ESPECIFICAÇÃO - Marca.: BETINHO PAPEL CARTOLINA DUPLEX - PCT, cores variadas, gramatura 350g. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTOLINA DUPLEX - PCT, cores variadas, gramatura 350g, pct c/20fls.	3,00	34,000	102,00
143691	11.5-PAPEL OFÍCIO 09. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO 09 CAIXA - CX, tamanho: 215 x 315mm, - Marca.: REPORT PAPEL OFÍCIO 09. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO 09 - CX, tamanho: 215 x 315mm, gramatura de 75g, com 10 resmas. Embalagem em material impermeável, contra unidade, com ISSO 9001/14001, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	15,00	150,000	2.250,00
143692	11.6-PAPEL OFÍCIO A4. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO A4 CAIXA - CX, tamanho: 210 x 297mm, - Marca.: REPORT PAPEL OFÍCIO A4. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO A4 - CX, tamanho: 210 x 297mm, gramatura de 75g, com 10 resmas. Embalagem em material impermeável, contra unidade, com ISSO 9001/14001, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	20,00	230,000	4.600,00
143694	11.7-PAPEL OFÍCIO A3. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO A3 CAIXA - CX, formato A-3, tipo off - Marca.: REPORT PAPEL OFÍCIO A3. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO A3 - CX, formato A-3, tipo off set, alcalino, gramatura 50g/m <sup>2</sup> , dimensões 297 x 420 cm, com 5 resmas. Embalagem em material impermeável, contra unidade, com ISSO 9001/14001, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	8,00	65,000	520,00
			VALOR GLOBAL R\$	14.949,68

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 14.949,68 (quatorze mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.03.04.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
SEC. AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
SEC. AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS



legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1001.201220100.2.068 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secr.Agropecuária, Pesca e Rec.Hidr , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 14.949,68 .

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS



pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

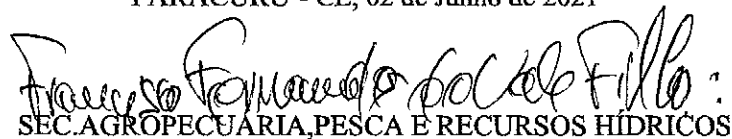
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). FRANCISCO FERNANDES DO VALE FILHO, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, 02 de Junho de 2021

  
SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
SEC. AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS



CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15  
CONTRATANTE

F. G. SOUSA DE ARAUJO - ME  
CNPJ 20.457.374/0001-48  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

027.704.813.19

2.

065.826.923-54



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20210602.4AGR

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 2021.03.04.1-PE

**CONTRATANTE.....:** SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS

**CONTRATADA(O).....:** F G SOUSA DE ARAUJO-ME

**OBJETO.....:** CONTRATO Nº20210602.4AGR -AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE. ENTRE A SECRETARIA DE AGROPECUARIA, PESCA E REC. HIDRICOS E F G SOUSA DE ARAUJO-ME

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 14.949,68 (quatorze mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1001.201220100.2.068 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secr.Agropecuária, Pesca e Rec.Hidr , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 14.949,68

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Junho de 2021



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210602.4AGR , firmado entre a SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS e F G SOUSA DE ARAUJO-ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 02 de Junho de 2021

*Edvan Braga Andrade*  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS



**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de PARACURU, através da SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, convoca C.S ROCHA DA CRUZ EPP para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, «02 de Junho de 2021»

*Edvan Braga Andrade*  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**



**CONTRATO Nº 20210602.5AGR**

O(A) SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Coronel Meireles, nº 07, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FERNANDES DO VALE FILHO, SECRETÁRIO AGROP.PESCA E RECURSOS HID, portador do CPF nº 116.296.573-87, residente na RUA FRANCISCO FERNANDES DO VALE, e de outro lado a firma C.S ROCHA DA CRUZ EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.227.059/0001-07, estabelecida à av castelo de castro, 371, jangurussu, Fortaleza-CE, CEP 60866-681, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CARLOS SILVERIO ROCHA DA CRUZ, residente na , Paracuru-CE, portador do(a) CPF 796.237.943-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520 /02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210602.5AGR -AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE. ENTRE A SECRETARIA DE AGROPECUARIA, PESCA E REC. HIDRICOS E C.S ROCHA DA CRUZ EPP

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143259	4.1-ADESIVO TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO TRA ROLO NSPARENTE - ROLO, Laminado d - Marca.: POLITAC ADESIVO TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO TRANSPARENTE - ROLO, Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Medindo: 45cm X 25mt.	UNIDADE	2,00	82,000	164,00
143261	4.3-AGENDA TELEFÔNICA DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: AGENDA TELEFÔNICA DE MESA, tipo Di - Marca.: TILIBRA AGENDA TELEFÔNICA DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: AGENDA TELEFÔNICA DE MESA, tipo Diária, com capa dura, em couro sintético, plástico PVC ou papel texturizado, resistente. Lombada costurada ou com espiral, fitilho marcador de posicionamento ou folhas com picote, página inicial para preenchimento com dados pessoais e, no mínimo, indicação dos feriados nacionais, dias santos e calendário do ano subsequente. Gramatura mínima de folha 56g/m <sup>2</sup> , formato do miolo em 140 x 200mm.	UNIDADE	2,00	23,100	46,20
143262	4.4-APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, cor - Marca.: RADEX APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura), com variação de +/- 5 mm.	UNIDADE	3,00	7,700	23,10
143314	4.6-CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRA - Marca.: MAXPRINT CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRAVÁVEL, com capa individual, CD-RW, regravaável, capacidade: 80min/700mb; velocidade: 12x; embalagem: Estojo plástico com 1 unidade.	UNIDADE	10,00	2,700	27,00
143316	4.7-DVD REGRAVAVEL 4.7GB COM CAPA DE PAPEL COM VISOR - Marca.: MAXPRINT DVD REGRAVAVEL 4.7GB COM CAPA DE PAPEL COM VISOR	UNIDADE	5,00	2,500	12,50
143318	4.8-ENVELOPE AMARELO 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENV ELOPE AMARELO 80g 110x170, c - Marca.: SCRITY ENVELOPE AMARELO 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE AMARELO 80g 110x170, cx c/100 unid.	CAIXA	1,00	43,000	43,00
143321	4.10-ENVELOPE BRANCO 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENV ELOPE BRANCO 80g 110x170, cx - Marca.: SCRITY ENVELOPE BRANCO 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80g 110x170, cx c/100 unid tipo carta - ofício.	CAIXA	1,00	26,000	26,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SEC. AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**



143323	4.11-ENVELOPE BRANCO 80g 162x229. ESPECIFICAÇÃO: ENV CAIXA ELOPE BRANCO 80g 162x229, cx - Marca.: SCRITY ENVELOPE BRANCO 80g 162x229. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80g 162x229, cx c/100 unid tipo « ofício.	1,00	29,000	29,00
143325	4.12-ENVELOPE BRANCO 80g 176x250. ESPECIFICAÇÃO: ENV CAIXA ELOPE BRANCO 80g 176x250, cx - Marca.: SCRITY ENVELOPE BRANCO 80g 176x250. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80g 176x250, cx c/100 unid tipo foto.	1,00	28,500	28,50
143326	4.13-ENVELOPE BRANCO 80g 200x280. ESPECIFICAÇÃO: ENV CAIXA ELOPE BRANCO 80g 200x280, cx - Marca.: SCRITY ENVELOPE BRANCO 80g 200x280. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80g 200x280, cx c/100 unid tipo ofício.	1,00	31,000	31,00
143328	4.14-ENVELOPE PARA CONVITE COLORIDG 162 X 229 80G. E CAIXA especificação: Envelope para - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARA CONVITE COLORIDO 162 X 229 80G. ESPECIFICAÇÃO: Envelope para Convite Colorido 162 x 229 80grs. Embalagem caixa com 100unidades.	1,00	1,100	1,10
143329	4.15-ENVELOPE PARD0 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVE CAIXA LOPE PARD0 80g 110x170, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 110x170, cx c/100 unid tipo carta - ofício.	1,00	11,000	11,00
143331	4.16-ENVELOPE PARD0 80g 162x229. ESPECIFICAÇÃO: ENVE CAIXA LOPE PARD0 80g 162x229, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 162x229. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 162x229, cx c/100 unid tipo « ofício.	1,00	23,500	23,50
143333	4.17-ENVELOPE PARD0 80g 176x250. ESPECIFICAÇÃO: ENVE CAIXA LOPE PARD0 80g 176x250, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 176x250. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 176x250, cx c/100 unid tipo foto.	1,00	1,500	1,50
143335	4.18-ENVELOPE PARD0 80g 200x280. ESPECIFICAÇÃO: ENVE CAIXA LOPE PARD0 80g 200x280, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 200x280. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 200x280, cx c/100 unid tipo ofício.	1,00	23,100	23,10
143336	4.19-ENVELOPE PARD0 80g 260x360. ESPECIFICAÇÃO: ENVE CAIXA LOPE PARD0 80g 260x360, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 260x360. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 260x360, cx c/100 unid tipo saco.	1,00	32,000	32,00
143337	4.20-ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO, 80g 240x340 PACOTE . ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SA - Marca.: SCRITY ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO, 80g 240x340. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO, 80g 240x340, PACOTE COM 100 UNID.	1,00	2,700	2,70
143338	4.21-ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO 80g. ESPECIFI PACOTE CAÇÃO: ENVELOPE GRANDE EM PA - Marca.: SCRITY ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO 80g. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE GRANDE EM PAPEL KRAFT OURO 80g 310mmx410mm, cx c/ 100 unid.	1,00	55,900	55,90
143340	4.22-ETIQUETA ADESIVA 107X36 - 03 CARREIRAS. ESPECIF CAIXA ICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA 107 - Marca.: PIMACO ETIQUETA ADESIVA 107X36 - 03 CARREIRAS. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA 107X36 - 03 CARREIRAS - CX, em formulário contínuo de 132 colunas, cx c/12.000 etiquetas de alta precisão. Com medidas exatas e com espaçamento rigoroso. Para impressora matricial (fita). 24 etiquetas por folha. Medidas 36.5 x 106.68 mm.	5,00	49,000	245,00
143342	4.23-ETIQUETA ADESIVA 23 X 37mm. ESPECIFICAÇÃO: ETIQ CAIXA UETA ADESIVA 23 X 37mm, folh - Marca.: PIMACO ETIQUETA ADESIVA 23 X 37mm. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA 23 X 37mm, folha com 25 unidades, etiquetas brancas, impressoras: Inkjet e/ou laser; 300 etiquetas por embalagem. CX c/ 12 folhas.	5,00	13,300	66,50
143344	4.25-ETIQUETA ADESIVA 50,8 x 101,6MM. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ETIQUETA ADESIVA 50,8 x 101 - Marca.: PIMACO ETIQUETA ADESIVA 50,8 x 101,6MM. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA 50,8 x 101,6mm, folha com 10 unidades, etiquetas brancas, impressoras: jato de tinta e laser, 100 etiquetas por embalagem. CX c/10 folhas.	5,00	9,420	47,10
143345	4.26-ETIQUETA ADESIVA A4 - FOLHA COMPLETA. ESPECIFIC CAIXA AÇÃO: ETIQUETA ADESIVA A4 - - Marca.: PIMACO ETIQUETA ADESIVA A4 - FOLHA COMPLETA. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA A4 - FOLHA COMPLETA, para impressora jato de tinta e laser, com 100 ilis.	5,00	11,900	59,50
143346	4.27-ETIQUETA FORMULÁRIO CONTÍNUO 81X36,4MM 4 CARREI CAIXA RA. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA - Marca.: PIMACO ETIQUETA FORMULÁRIO CONTÍNUO 81X36,4MM 4 CARREIRA. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA FORMULÁRIO CONTÍNUO 81X36,4MM 4 CARREIRA CX C/16.000, etiquetas brancas para impressoras de formulário contínuo, Impressão: matricial (fita), tamanho alt 36.5 x larg 81.0 mm, 32 etiquetas p/ folha, 16.000 etiquetas p/ cx.	5,00	61,000	305,00
143630	9.7-CADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS. Especificação: C UNIDADE AADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIA - Marca.: PANAMERICA	30,00	15,150	454,50

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**



	CADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS. Especificação: CADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS, Caderno de 10 matérias, capa dura, 200fls.			
143635	9.12-LIVRO ATA 100fls. Especificação: LIVRO ATA 100f UNIDADE 1s, sem margem, capa dura, c - Marca.: GRAFSET LIVRO ATA 100fls. Especificação: LIVRO ATA 100fls, sem margem, capa dura, cor preta, 100fls. Dimensões 320 x 220mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m <sup>2</sup> .	2,00	15,100	30,20
143637	9.14-LIVRO ATA 50fls. Especificação: LIVRO ATA 50fls UNIDADE 1s, sem margem, capa dura, cor - Marca.: GRAFSET LIVRO ATA 50fls. Especificação: LIVRO ATA 50fls, sem margem, capa dura, cor preta, 50fls. Dimensões 320 x 220mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m <sup>2</sup> .	15,00	9,500	142,50
143638	9.15-LIVRO DE PONTO 100Fls. Especificação: LIVRO DE PONTO 100Fls, capa dura Gran - Marca.: GRAFSET LIVRO DE PONTO 100Fls. Especificação: LIVRO DE PONTO 100Fls, capa dura Grande, 4 assinaturas, miolo em papel offset, folhas numeradas tipograficamente.	2,00	27,300	54,60
143639	9.16-LIVRO DE PONTO 160Fls. Especificação: LIVRO DE PONTO 160Fls, capa dura Gran - Marca.: GRAFSET LIVRO DE PONTO 160Fls. Especificação: LIVRO DE PONTO 160Fls, capa dura Grande, 4 assinaturas, miolo em papel offset, folhas numeradas tipograficamente.	5,00	23,100	115,50
143640	9.17-LIVRO DE PROTOCOLO 100Fls. Especificação: LIVRO DE PROTOCOLO 100Fls, capa d - Marca.: GRAFSET LIVRO DE PROTOCOLO 100Fls. Especificação: LIVRO DE PROTOCOLO 100Fls, capa dura, folhas numeradas tipograficamente, com 100fls, miolo em papel offset, medindo aproximadamente 216 x 153mm.	1,00	11,900	11,90
143641	9.18-LIVRO DE PROTOCOLO 50Fls. Especificação: LIVRO DE PROTOCOLO 50Fls, capa dur - Marca.: GRAFSET LIVRO DE PROTOCOLO 50Fls. Especificação: LIVRO DE PROTOCOLO 50Fls, capa dura, folhas numeradas tipograficamente, com 50fls, miolo em papel offset, medindo aproximadamente 216 x 153mm.	5,00	1,400	7,00
143642	9.19-LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA 50fls. Especificação: LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA 5 - Marca.: GRAFSET LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA 50fls. Especificação: LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA 50fls, capa dura, dimensões: 22x23cm.	2,00	11,020	22,04
			VALOR GLOBAL R\$	2.142,44

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 2.142,44 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.03.04.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SEC. AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1001.201220100.2.068 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secr.Agropecuária, Pesca e Rec.Hidr , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.142,44 .

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
SEC. AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS



1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). FRANCISCO FERNANDES DO VALE FILHO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, 02 de Junho de 2021

*Francisco Fernandes do Vale Filho*  
SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS

CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15

CONTRATANTE

*Carlos Silverio Rocha da Cruz*  
C.S. ROCHA DA CRUZ EPP

CPF: 796.237.943-04

C.S ROCHA DA CRUZ EPP

CNPJ 29.227.059/0001-07

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
SEC. AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS



CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.                     *[Signature]*                      
027.704.883-13

2.                     *[Signature]*                      
065.876.923-54

*[Handwritten mark]*



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 20210602.5AGR

**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº 2021.03.04.1-PE

**CONTRATANTE**.....: SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS

**CONTRATADA(O)**.....: C.S ROCHA DA CRUZ EPP

**OBJETO**.....: CONTRATO Nº20210602.5AGR -AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE. ENTRE A SECRETARIA DE AGROPECUARIA, PESCA E REC. HIDRICOS E C.S ROCHA DA CRUZ EPP

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 2.142,44 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 1001.201220100.2.068 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secr.Agropecuária, Pesca e Rec.Hidr , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.142,44

**VIGÊNCIA**.....: 02 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de Junho de 2021



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210602.5AGR , firmado entre a SEC.AGROPECUÁRIA,PESCA E RECURSOS HÍDRICOS e C.S ROCHA DA CRUZ EPP, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 02 de Junho de 2021

*Edvone Braga Andrade*  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de PARACURU, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, convoca SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, «02 de Junho de 2021»

*Edvair Braga Andrade*  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



**CONTRATO Nº 20210602.1TUR**

O(A) SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CEL. MEIRELES, 07, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) ANGELO TUZZE MOREIRA, SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBI, portador do CPF nº 005.059.203-36, residente na Rua Antonio de Sousa Moreira, s/n, e de outro lado a firma SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 00.466.084/0001-53, estabelecida à Rua Assunção - 413, Centro, Paracuru-CE, CEP 60050-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS, residente na , Fortaleza-CE, portador do(a) CPF 450.632.224-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210602.1TUR - SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143233	3.1-PINCEL ATÔMICO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO AZUL - CX, escrita grossa - Marca.: LYKE PINCEL ATÔMICO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO AZUL - CX, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Cx c/ 12 unids.	CAIXA	1,00	18,000	18,00
143234	3.2-PINCEL ATÔMICO PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO PRETO - CX, escrita grossa - Marca.: LYKE PINCEL ATÔMICO PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO PRETO - CX, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Cx c/ 12 unids.	CAIXA	1,00	18,000	18,00
143235	3.4-PINCEL ATÔMICO VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CX, escrita grossa - Marca.: LYKE PINCEL ATÔMICO VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CX, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Cx c/ 12 unids.	CAIXA	1,00	18,000	18,00
143237	3.5-PINCEL MARCADOR PERMANENTE - AZUL . ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - Marca.: LYKE PINCEL MARCADOR PERMANENTE - AZUL . ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - AZUL - UNID, composição: resinas termoplásticas, corantes orgânicos e solventes; tipo de traço: Fino / Grosso; Tipo de ponta: Feltro; corpo arredondado; tinta de longa duração e permanente, 10g.	CAIXA	1,00	18,000	18,00
143238	3.6-PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - Marca.: LYKE PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PRETO - UNID, composição: resinas termoplásticas, corantes orgânicos e solventes; tipo de traço: Fino / Grosso; Tipo de ponta: Feltro; corpo arredondado; tinta de longa duração e permanente, 10g.	CAIXA	1,00	18,000	18,00
143239	3.7-PINCEL MARCADOR PERMANENTE - VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - Marca.: LYKE PINCEL MARCADOR PERMANENTE - VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - VERMELHO - UNID, composição: resinas termoplásticas, corantes orgânicos e solventes; tipo de traço: Fino / Grosso; Tipo de ponta: Feltro; corpo arredondado; tinta de longa duração e permanente, 10g.	CAIXA	1,00	18,000	18,00
143240	3.8-PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO:	CAIXA	2,00	29,100	58,20

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE**



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Líquido
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - - Marca.: BRW PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL - CX, Características: Especial para Quadro Branco; Ponta macia para não danificar o Quadro; Apaga facilmente; Tinta Especial; Ponta de acrílico de 4,0mm; Espessura da Escrita 2,0mm; Não Recarregável. Cx c/ 12 unids.				
143241	3.9-PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO. ESPECIFICAÇÃO CAIXA : PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Marca.: BRW PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO - CX, Características: Especial para Quadro Branco; Ponta macia para não danificar o Quadro; Apaga facilmente; Tinta Especial; Ponta de acrílico de 4,0mm; Espessura da Escrita 2,0mm; Não Recarregável. Cx c/ 12 unids.	2,00	29,100	58,20	
143242	3.10-PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO. ESPECIFIC AÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRA - Marca.: BRW PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO - CX, Características: Especial para Quadro Branco; Ponta macia para não danificar o Quadro; Apaga facilmente; Tinta Especial; Ponta de acrílico de 4,0mm; Espessura da Escrita 2,0mm; Não Recarregável. Cx c/ 12 unids.	1,00	29,100	29,10	
143243	3.11-PINCEL PARA RETROPROJETOR - AZUL . ESPECIFICAÇÃ O: PINCEL PARA RETROPROJETOR - Marca.: LYKE PINCEL PARA RETROPROJETOR - AZUL . ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA RETROPROJETOR - AZUL - UNID, Espessura da escrita: 2,0mm; escrita em acetato, PVC e poliester; Tinta a base de álcool.	1,00	24,000	24,00	
143244	3.12-PINCEL PARA RETROPROJETOR - PRETO. ESPECIFICAÇÃ O: PINCEL PARA RETROPROJETOR - Marca.: LYKE PINCEL PARA RETROPROJETOR - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA RETROPROJETOR - PRETO - UNID, Espessura da escrita: 2,0mm; escrita em acetato, PVC e poliester; Tinta a base de álcool	1,00	24,000	24,00	
143245	3.13-PINCEL PARA RETROPROJETOR - VERMELHA. ESPECIFIC AÇÃO: PINCEL PARA RETROPROJE - Marca.: LYKE PINCEL PARA RETROPROJETOR - VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA RETROPROJETOR - VERMELHA - UNID, Espessura de escrita: 2,0mm; escrita em acetato, PVC e poliester; Tinta a base de álcool.	1,00	24,000	24,00	
143247	3.15-TINTA GUACHE 15ML. ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE 15ML CX C/ 06 UNID, atóxica, - Marca.: KOALA TINTA GUACHE 15ML. ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE 15ML CX C/ 06 UNID, atóxica, solúvel em água, disponível em cores variadas. Aplicável em papel, papel cartão, cartolina e Gesso.	5,00	1,800	9,00	
143250	3.18-TINTA P/ REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO BR ANCO - COR VERMELHA. ESPECIF - Marca.: BRW TINTA P/ REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA, frasco de 20ml.	10,00	3,240	32,40	
143254	3.22-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA P - Marca.: RADEX TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - AZUL, frasco com 37ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e almofadas para carimbo.	2,00	24,000	48,00	
143255	3.23-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - PRETA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA - Marca.: RADEX TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - PRETA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - PRETA, frasco com 37ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e almofadas para carimbo.	2,00	24,000	48,00	
143256	3.24-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR PRETA. ESPECIF - Marca.: BRW TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR PRETA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA, frasco de 20ml CX C/ 12 UNID.	10,00	30,000	300,00	
143257	3.25-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADR O BRANCO - AZUL. ESPECIFICAC - Marca.: BRW TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL, frasco de 20ml CX C/ 12 UNID.	10,00	30,000	300,00	
143258	3.26-TINTA PARA TECIDO 37ML. Especificação : Tinta p ara Tecido 37ml , atóxica, s - Marca.: ACRILEX TINTA PARA TECIDO 37ML. Especificação : Tinta para Tecido 37ml , atóxica, solúvel em água, cores variadas. Aplicável em Tecidos por pincéis ou esponjas. Resistente à lavagem. Usada em tecidos de fibras naturais de algodão. Não recomendável em tecidos sintéticos ou engomados C/ 12 UNID.	3,00	39,000	117,00	

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



VALOR GLOBAL R\$ 1.179,90

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.179,90 (um mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.03.04.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1101.131220100.2.073 Gerenc Administ e Estratégico da Secret de Turismo, Cultura e Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.179,90 .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ANGELO TUZZE MOREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**




Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, 02 de Junho de 2021

  
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE  
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15

CONTRATANTE

**ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS** Assinado de forma digital por  
ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS  
Dados: 2021.06.04 08:15:11 -03'00'


SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ 00.466.084/0001-53

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Spicqueline Gomes de Castro.

2.   
065.876.923-54





**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20210602.1TUR

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 2021.03.04.1-PE

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

**CONTRATADA(O).....:** SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**OBJETO.....:** CONTRATO Nº20210602.1TUR - SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.179,90 (um mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1101.131220100.2.073 Gerenc Administ e Estratégico da Secret de Turismo, Cultura e Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.179,90

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Junho de 2021



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE**



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210602.1TUR , firmado entre a SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE e SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 02 de Junho de 2021

*Edvan Braga Andrade*  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro